



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

### CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONDUÇÃO DA ATIVIDADE DE AQUATREKKING NO PARQUE ESTADUAL VALE DO CODÓ – INSTITUTO ÁGUA E TERRA

O Estado do Paraná, através do INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao **CREDENCIAMENTO E À AUTORIZAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AQUATREKKING PARA ATUAREM NO PARQUE ESTADUAL VALE DO CODÓ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR.**

Os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital terão sua documentação analisada e, sendo considerados aptos, serão formalmente autorizados por meio de Termo de Autorização de Uso, nos termos da legislação vigente.

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Parque Estadual Vale do Codó localiza-se no município de Jaguariaíva, na região dos Campos Gerais do Paraná, possuindo área aproximada de 760 hectares, caracterizada por relevantes feições geológico-geomorfológicas de interesse científico, paisagístico e geoturístico.

A Unidade de Conservação é cortada pelos rios Lajeado Grande e Jaguariaíva, cujos vales apresentam paredões abruptos e cânions com afloramentos do arenito Furnas. O Rio Jaguariaíva percorre aproximadamente 9 km no interior do vale, margeado por paredões rochosos de cerca de 20 metros de altura, formando um cenário natural singular.

A região é coberta por vegetação nativa bem preservada, com ocorrência de diversas espécies da fauna silvestre. Historicamente, parte da área foi utilizada para implantação de represa e usina hidrelétrica destinada ao fornecimento de energia ao antigo Frigorífico das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, o que contribuiu para a formação de um lago encaixado entre muralhas rochosas.

**1.2.** O Aquatrekking consiste em atividade de caminhada pelo leito de rios, córregos e áreas aquáticas de águas rasas a moderadas, permitindo a exploração consciente do ambiente natural, mediante adoção de técnicas adequadas de segurança e mínimo impacto ambiental.

**1.3.** Considerando as características naturais do Parque Estadual Vale do Codó, a atividade apresenta potencial para diversificar a visitação, ampliar as experiências de contato com a natureza e fomentar o turismo sustentável, desde que realizada de forma ordenada, segura e compatível com os objetivos de conservação da Unidade.

**1.4.** Por meio deste Chamamento Público, o Instituto Água e Terra pretende cadastrar e autorizar prestadores de serviços aptos a operar atividades de



Aquatrekking no Parque Estadual Vale do Codó, observadas as normas deste Edital, da Portaria IAT nº 430/2024 e demais dispositivos legais aplicáveis.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- I. Aquatrekking: Atividade de turismo de aventura que tem como elemento principal a progressão por meio de caminhada em ambientes que possuem corpos, cursos ou lâminas d'água;
- II. Autorização: ato administrativo, unilateral, precário, pessoal e intransferível, manejado no exercício da competência discricionária do Instituto Água e Terra, por meio do qual é concedida a prestação do serviço no interior de unidade de conservação estadual, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua revogação a qualquer tempo;
- III. Visitante: pessoa que visita a área de uma unidade de conservação de acordo com os propósitos de uso recreativo, desportivo, educacional, cultural ou religioso;
- IV. Prestador(a) de serviço: pessoa física ou jurídica interessada em realizar a prestação de serviço referentes a atividades de turismo de aventura e ecoturismo no interior das unidades de conservação estaduais;
- V. Guia de Turismo: pessoa física, profissional, devidamente habilitado, que conduz um cliente ou grupo de clientes nas atividades de turismo de aventura e ecoturismo;
- VI. Empresa: pessoa jurídica que presta serviços relacionados com atividades de turismo de aventura e ecoturismo;
- VII. Edital para cadastramento: procedimento realizado pelo Instituto Água e Terra, necessário para a emissão da Autorização aos interessados, no qual dispõe de todos os requisitos necessários para a Autorização, bem como unidade de conservação contemplada e atividades a serem autorizadas;
- VIII. Habilitação: fase em que o(a) prestador(a) de serviço apresente documentação com vistas a atender todos os requisitos solicitados no edital para Cadastramento;
- IX. Autorizada: prestador(a) de serviço que possui Autorização do Instituto Água e Terra para realizar a prestação do serviço de condução de visitantes atividades turismo de aventura e ecoturismo no interior das unidades de conservação estaduais;
- X. Habilidades e conhecimentos técnicos específicos: são aqueles requeridos para a prática segura de determinadas atividades em que prevalece o risco inerente à sua prática, adquiridas por meio de treinamento, experiência, conhecimento ou qualificações;
- XI. Serviços de apoio à visitação: comodidade, conveniência, utilidade ou facilidade oferecida comercialmente por um(a) prestador(a) de serviço aos



visitantes, tais como comercialização de alimentos, transporte e condução de visitantes;

XII. Atividade de visitação: prática realizada pelo visitante durante sua visita em uma unidade de conservação, tais como caminhada, escalada, cavalgada, cicloturismo, rapel e mergulho;

XIII. Turismo de Aventura: compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo;

XIV. Atividades de aventura: são as experiências físicas e sensoriais recreativas que envolvem desafio, riscos avaliados, controláveis e assumidos que podem proporcionar sensações diversas: medo; coragem; liberdade; prazer; superação e emoção;

XV. Ecoturismo: é o segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

XVI. Comunidade de entorno: população que apresentar comprovante de moradia no perímetro definido como a zona de amortecimento da unidade de conservação;

XVII. Sistema de Gestão de Segurança: conjunto estruturado de procedimentos, práticas, documentos, responsabilidades e controles adotados pelo(a) prestador(a) de serviço com o objetivo de identificar perigos, avaliar e tratar riscos, prevenir acidentes e responder adequadamente a incidentes e emergências durante a realização de atividades de turismo de aventura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

XVIII. Treinamento: processo sistemático de capacitação teórica e prática destinado a desenvolver e manter as competências técnicas, operacionais e comportamentais dos guias de turismo, e equipes envolvidas na atividade, incluindo, mas não se limitando a primeiros socorros, técnicas de progressão, resgate, comunicação e gestão de riscos;

XIX. Procedimento: Descrição operacional das ações a serem executadas durante a atividade, de forma organizada e sequencial, visando à realização segura da operação, incluindo orientações aos visitantes, condução do grupo, progressão, parada, retorno e encerramento da atividade;

XX. Equipamento: Conjunto de materiais, dispositivos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados na operação da atividade de Aquatrekking, indispensáveis para garantir a segurança dos guias de turismo e visitantes, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e estar em condições adequadas de uso;

XXI. Manutenção: Conjunto de ações preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e EPIs com o objetivo de assegurar seu pleno



funcionamento, confiabilidade e segurança, incluindo inspeções periódicas, substituições e registros;

**XXII.** Inspeção: Avaliação sistemática e periódica dos equipamentos, EPIs, condições do ambiente natural e do percurso da atividade, realizada antes e durante a operação, com o objetivo de identificar riscos, danos, desgaste ou situações que comprometam a segurança;

**XXIII.** Comunicação: Processo de troca de informações entre guias de turismo, equipe de apoio, visitantes e gestão da Unidade de Conservação, incluindo orientações prévias, avisos durante a atividade, comunicação de incidentes, acionamento de emergência e registros formais.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação do serviço de guiamento de participantes na atividade de Aquatrekking, compreendendo ações de orientação, interpretação ambiental, segurança e minimização de impactos ambientais.

**3.2.** A autorização será concedida por meio de Termo de Autorização de Uso (Anexo I), em caráter pessoal, intransferível e não exclusivo, sendo destinada ao prestador de serviços devidamente cadastrado, não podendo ser cedida, transferida ou compartilhada com terceiros.

**3.3.** A autorização possui natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário, pessoal e intransferível, não gerando vínculo empregatício com o IAT.

**3.4.** Poderão ser autorizados todos os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, não havendo limitação quanto ao número de autorizações, observado o interesse público e a capacidade de suporte da Unidade.

### **4. DA OPERAÇÃO**

**4.1.** A atividade de Aquatrekking somente poderá ser realizada nos trechos de rios e áreas aquáticas previamente definidos e autorizados pela gestão do Parque.

**4.2.** A operação deverá observar os limites de uso, horários de funcionamento, normas de segurança e demais regras da Unidade. Para a realização das atividades, será necessário agendamento prévio, com no mínimo 7 dias de antecedência, junto à Secretaria Municipal de Turismo de Jaguariaíva, que atua na gestão compartilhada do Parque Estadual Vale do Codó por meio do Convênio nº 290/2022.

**4.3.** A atuação dos condutores deverá ser iniciada na entrada do Parque, que será o ponto de encontro dos participantes para o início da atividade, acompanhando-os durante todo o deslocamento até a conclusão da atividade, que deverá ocorrer igualmente na entrada do Parque, de modo a evitar ocorrências que possam prejudicar as atividades da Unidade, como a circulação indevida em seu interior.



**4.4.** O(A) prestador(a) autorizado(a) deverá portar, durante toda a operação, o Termo de Autorização de Uso e documento oficial de identificação.

**4.5.** A gestão do Parque poderá suspender, adiar, alterar ou interditar a atividade a qualquer tempo, sempre que identificados riscos à segurança, às condições ambientais ou à integridade física dos participantes conduzidos e operadores.

**4.6.** O Termo de Autorização de Uso será emitido após análise da documentação e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital.

**4.7.** O Termo de Autorização de Uso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração, mediante notificação prévia, nos termos da Portaria IAT nº 430/2024, não gerando direito a indenização.

**4.8.** Durante a realização da operação é obrigatória a presença de ao menos 1 (um) guia de turismo, com cadastro ativo no “Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur” credenciado.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Documentações necessárias para pessoa física:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração de ciência e concordância com as condições do Termo de Autorização de Uso, conforme Anexo II, assinado;
- Termo de responsabilidade e reconhecimento de riscos preenchido e assinado (Anexo III);
- Declaração de compromisso preenchido e assinado (Anexo IV);
- Comprovante de cadastro ativo no “Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur”, como Guia de Turismo;
- Certificado da qualificação profissional;
- Comprovação de no mínimo de 2 (dois) anos de experiência em operação em Aquatrekking ou atividade equivalente (atestados, declarações, certificados, histórico técnico, apólices de seguro emitidas);
- Atestado médico atualizado, emitido há no máximo 12 (doze) meses, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Aquatrekking;
- Certificado de capacitação em primeiros socorros, com validade vigente, realizado há no máximo 2 (dois) anos;
- Plano de Trabalho detalhado, contendo:
  - a. Descrição da operação (trajeto, logística, tempo, horários, número de guias de turismo por grupo, número máximo de participantes);
  - b. Sistema de Gestão de Segurança (SGS), em conformidade com as normas técnicas **ABNT NBR ISO 21101, ISO 21102 e ISO 21103**, aplicáveis



às atividades de turismo de aventura, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes documentos e elementos:

- I – Matriz de Avaliação de Riscos da Atividade, conforme Termo de Referência (Anexo V), contendo a identificação das etapas da atividade, os perigos associados, o potencial de danos e o nível de risco;
  - II – Plano de Emergência, conforme Termo de Referência (Anexo VI), contendo fluxograma de ações, responsabilidades e procedimentos em caso de incidentes e acidentes;
  - III – Registros de treinamentos, inspeções, manutenção de equipamentos e comunicação de incidentes;
- c. Relação dos equipamentos e EPIs utilizados;
  - d. Estratégias de minimização de impacto ambiental.
- Apólice de seguro de vida ou de acidentes pessoais compatível com a atividade.

**5.2.** Poderão habilitar-se pessoas jurídicas, desde que apresentadas as seguintes documentações:

- Documentações citadas no item 5.1. referente ao prestador de serviço que irá exercer a atividade;
- CNPJ da empresa;
- RG e CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço.

**5.3.** Não poderão habilitar-se pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que:

- Sejam menores de 18 anos;
- Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública;
- Não apresentem a documentação obrigatória ou não comprovem os requisitos exigidos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

O(A) prestador(a) autorizado(a) obriga-se a:

**6.1.** Enviar relatórios mensais de visitação, nos meses em que tenha conduzido (Anexo VII).

**6.2.** Utilizar apenas os acessos já consolidados do Parque.

**6.3.** Dispor de todos os equipamentos necessários em bom estado de conservação e higienizados.



- 6.4.** Responsabilizar-se pelos equipamentos e procedimentos para entrada e saída segura dos participantes conduzidos.
- 6.5.** Respeitar as normas de uso do Parque, o plano de uso público (ou plano emergencial de uso público) e os limites de capacidade.
- 6.6.** Coletar e remover resíduos e galhos/troncos que representem risco — sem causar danos ambientais, salvo remoção de risco.
- 6.7.** Comunicar imediatamente à gestão do Parque qualquer incidente, dano ambiental ou irregularidade.
- 6.8.** Exigir assinatura de termo de responsabilidade e reconhecimento de riscos e ficha de anamnese dos participantes conduzidos.
- 6.9.** Manter seguro de vida ou acidentes pessoais válido durante as operações.
- 6.10.** Acatar imediatamente a decisão da gestão do Parque Estadual Vale do Codó, ou de pessoa por ela designada, de interromper, adiar, alterar ou cancelar a atividade de Aquarekking, sempre que houver identificação de riscos à integridade física dos participantes conduzidos e operadores, como, mas não se limitando a, mau tempo, cabeça d'água, risco de inundação, interdição de trilhas, ou qualquer outra determinação de segurança ou de gestão da Unidade de Conservação.
- 6.11.** Cumprir integralmente as normas e obrigações previstas neste Edital, bem como aquelas estabelecidas na Portaria IAT nº 430/2024, sendo responsável por observar ambas de forma cumulativa no exercício da atividade autorizada.

## **7. CONTRAPARTIDAS**

Em retribuição ao usufruto comercial da área, o(a) prestador(a) e/ou guia deve contribuir com:

- 7.1.** Recolher resíduos (lixo) das margens e trilhas e dispor em local adequado fora da UC, sempre que estiver em operação;
- 7.2.** Realizar a retirada de galhos e troncos nas margens e no leito que ofereçam risco à atividade;
- 7.3.** Monitoramento da visitação;
- 7.4.** Participar de mutirões de limpeza, sinalização de trilhas e/ou manutenção de trilhas pelo menos duas vezes por ano, a critério da gestão da Unidade de Conservação.

## **8. PRAZO E PROCEDIMENTO**

- 8.1.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público.
- 8.2.** O prazo para solicitação de credenciamento será indeterminado, podendo ser alterado mediante divulgação oficial.



**8.3.** Os interessados deverão preencher o Formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo VIII) e reunir toda a documentação exigida neste Edital.

**8.4.** A solicitação de credenciamento, acompanhada da documentação completa, deverá ser protocolada exclusivamente por meio do Sistema e-Protocolo do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico [eprotocolo.pr.gov.br](http://eprotocolo.pr.gov.br) e direcionada ao local IAT/DIPAN/GEAP.

**8.5.** A análise será realizada pela Gerência de Áreas Protegidas do IAT no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como das condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, pelos prestadores de serviços autorizados, sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que a regulamenta, na Portaria IAT nº 430/2024, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**9.2.** O descumprimento do disposto neste Chamamento Público, no Termo de Autorização de Uso e na Portaria IAT nº 430/2024 sujeitará os prestadores de serviços às seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis:

### **9.2.1. Advertência por escrito e/ou multa, nas seguintes situações:**

- I. Operar fora do período permitido para a atividade, conforme estabelecido neste edital, sendo que, em caso de reincidência, poderá ocorrer a revogação da autorização;
- II. Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias antes da realização da atividade;
- III. Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e/ou a Ficha de Anamnese, ou preenchê-los de forma incorreta;
- IV. Deixar de fornecer aos usuários ou aos guias de turismo quaisquer dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- V. Desrespeitar servidores do Instituto Água e Terra, da Prefeitura Municipal de Jaguariaiva ou pessoas designadas para o controle operacional;
- VI. Desrespeitar condutores, visitantes, participantes da atividade, pesquisadores ou demais usuários que estejam realizando atividades no interior da Unidade de Conservação;
- VII. Danificar, alterar e/ou obstruir infraestrutura, sinalização ou equipamentos do Parque Estadual Vale do Codó.



**9.2.2.** Revogação imediata da autorização ou impossibilidade do exercício da atividade, nas seguintes situações:

- I. Desrespeitar procedimentos e normas de segurança estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo de Autorização de Uso ou pela gestão do Parque;
- II. Operar sem o devido Termo de Autorização de Uso vigente;
- III. Operar com guia de turismo não credenciado ou não autorizado pelo Instituto Água e Terra;
- IV. Operar em desacordo com a capacidade de suporte definida para a atividade;
- V. Operar em local não autorizado ou fora das áreas permitidas;
- VI. Permitir, durante a operação, que guias de turismo, funcionários ou demais prestadores de serviços portem ou façam uso de bebidas alcoólicas e/ou substâncias químicas de efeito análogo;
- VII. Descumprir determinação expressa da gestão do Parque, inclusive em casos de suspensão ou interdição da atividade;
- VIII. Reincidência de 03 (três) advertências aplicadas com base nos critérios estabelecidos no item 9.2.1.

**9.3.** A revogação da autorização decorrente do presente Chamamento Público implicará a proibição de retorno à Unidade de Conservação para a realização das atividades autorizadas, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

**9.4.** O descumprimento das normas e obrigações previstas na Portaria IAT nº 430/2024, bem como em suas eventuais atualizações, sujeitará o infrator às penalidades nela previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Chamamento Público, no Termo de Autorização de Uso e na legislação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O Termo de Autorização terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado conforme critérios definidos pelo IAT.

**10.2.** O não interesse em permanecer com a realização das atividades autorizadas neste edital deverá ser comunicado via e-Protocolo à Gerência de Áreas Protegidas – GEAP para o cancelamento da Autorização.

**10.3.** A visitação poderá ser suspensa por ato da chefia da Unidade de Conservação, por motivo de segurança, conservação ou interesse público.

**10.4.** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.



## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA ATIVIDADES DE AVENTURA PARQUE ESTADUAL VALE DO CODÓ

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, autarquia estadual vinculada ao Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação ambiental vigente, na Portaria IAT nº 430/2024, no Edital de Chamamento Público nº /\_\_\_\_\_, e demais normas aplicáveis à gestão de Unidades de Conservação estaduais,

AUTORIZA, em caráter precário, pessoal, intransferível, não exclusivo e revogável a qualquer tempo, a prestação de serviços de turismo de aventura, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUTORIZADO

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social (quando aplicável): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CADASTUR nº: \_\_\_\_\_

CNPJ (quando aplicável): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo tem por objeto autorizar a prestação de serviços de condução de participantes para atividades de aventura, especificamente Aquatrekking, no interior do Parque Estadual Vale do Codó, em conformidade com o Plano Emergencial de Uso Público da Unidade de Conservação, com o Edital de Chamamento Público e com as normas técnicas e ambientais vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

**3.1.** As atividades autorizadas deverão ocorrer exclusivamente nas áreas, trilhas e percursos previamente definidos e autorizados pela gestão do Parque.



**3.2.** A atuação dos condutores deverá iniciar-se a partir da entrada do Parque, conduzindo os participantes durante todo o deslocamento até o destino final ou a conclusão da atividade, de modo a evitar ocorrências que possam prejudicar as atividades do Parque, como a circulação indevida em seu interior.

**3.3.** O(A) autorizado(a) deverá portar, durante toda a operação, este Termo de Autorização de Uso, bem como documento oficial de identificação, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização.

**3.4.** A presente autorização não implica exclusividade, não gera vínculo empregatício e não confere qualquer direito adquirido ou expectativa de renovação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

**4.1.** Constituem obrigações do(a) autorizado(a):

I – Cumprir integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público, da Portaria IAT nº 430/2024 e das normas internas do Parque Estadual Vale do Codó;

II – Garantir a segurança dos participantes conduzidos, utilizando equipamentos adequados, certificados e em perfeito estado de conservação;

III – Manter vigentes todas as documentações exigidas no processo de habilitação, inclusive seguro, atestados e certificados;

IV – Adotar práticas de mínimo impacto ambiental, orientando os participantes conduzidos quanto às normas de conduta na Unidade de Conservação;

V – Comunicar imediatamente à gestão do Parque qualquer incidente, acidente ou situação de risco;

VI – Encaminhar à gestão do Parque os relatórios de visitação, conforme periodicidade e modelo definidos;

VII – Acatar determinações da gestão do Parque quanto à suspensão, alteração ou cancelamento das atividades, sempre que houver risco à segurança, à conservação ambiental ou ao interesse público.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

**5.1.** O(A) autorizado(a) assume inteira e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público decorrentes da execução das atividades autorizadas, isentando o Instituto Água e Terra e a administração do Parque Estadual Vale do Codó de qualquer responsabilidade por acidentes ou ocorrências relacionadas à atividade.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração, sem que disso decorra direito a indenização.

**6.2.** Durante a vigência do Termo, o(a) autorizado(a) deverá manter válidos todos os requisitos exigidos, incluindo o certificado de capacitação em primeiros socorros; caso o prazo de validade deste venha a expirar, deverá ser providenciada sua renovação imediatamente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará o(a) autorizado(a) às sanções previstas na legislação ambiental vigente, no Edital de Chamamento Público e nas normas internas do Instituto Água e Terra.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do Prestador de Serviço / Responsável Legal

Assinatura Gestão do Parque Estadual Vale do Codó

Assinatura Diretor do Patrimônio Natural



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, quando aplicável),

**declaro**, para os devidos fins, que li integralmente, tenho plena ciência e concordo expressamente com todas as condições, normas, obrigações, direitos e restrições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026, no Termo de Autorização de Uso, na Portaria IAT nº 430/2024, bem como na legislação ambiental vigente e nas normas específicas aplicáveis à atividade autorizada, especialmente aquelas definidas pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

**Declaro**, ainda, que estou ciente de que o Termo de Autorização de Uso:

- é concedida em caráter pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, repassada ou utilizada por terceiros;
- poderá ser suspensa, revogada ou cancelada a qualquer tempo, a critério da gestão da Unidade de Conservação, em razão de interesse público, descumprimento das normas estabelecidas ou por motivos de segurança, conservação ambiental ou gestão;
- não gera direito adquirido ou expectativa de direito à sua renovação;
- está condicionada ao cumprimento integral das disposições previstas no edital, no termo de autorização, nas portarias e demais atos normativos aplicáveis.

**Comprometo-me** a cumprir rigorosamente todas as normas e orientações da gestão da Unidade de Conservação, reconhecendo que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital, no Termo de Autorização de Uso e nas normas internas do órgão gestor, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

**Declaro**, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas.

Local e data: \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECONHECIMENTO DE RISCOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de guia de turismo realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos participantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garantir-la, isentando o nome da unidade de conservação de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

**DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:**

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros;
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao nome da unidade de conservação e seus recursos;
- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários;
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008.

Local, data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência e assumo o compromisso de cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental vigente, as normas e regulamentos aplicáveis às Unidades de Conservação, especialmente aquelas previstas no Plano de Manejo, no Plano de Uso Público, no Plano Emergencial de Uso Público, na Portaria IAT nº 430/2024, bem como todas as demais normas, orientações e determinações expedidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e pela gestão da Unidade de Conservação.

Declaro, ainda, que sou inteiramente responsável pelo desenvolvimento das atividades de condução dos participantes, comprometendo-me a atuar de forma segura, ética e ambientalmente responsável, respondendo por eventuais infrações administrativas, civis ou penais decorrentes do descumprimento das normas acima mencionadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data:

\_\_\_\_\_ Assinatura



**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA I**  
**MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**

**1. Introdução:** Descrever o objetivo geral e os objetivos específicos e a metodologia de avaliação do estudo.

**2. Informações Gerais:**

Do Empreendedor:

Razão Social / Nome:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Da Atividade:

Nome da Unidade de Conservação:

Atividade: Aquatrekking

Coordenadas UTM do início da atividade:

Croqui (pode-se utilizar o Google Earth) contendo o traçado da trilha a ser realizada:

**3. Matriz de Avaliação dos Riscos:** A Matriz de Avaliação de Riscos deverá identificar, para cada etapa da atividade de Aquatrekking, os perigos envolvidos, o potencial de danos e o respectivo Nível de Risco, calculado pela multiplicação dos critérios de Probabilidade e Consequência.

Nível de Risco (**NR**) = Probabilidade (**P**) X Consequência (**C**)

Os critérios para avaliação dos riscos deverão ser os seguintes:

**Probabilidade (P):** Considerar valores de 1 a 5.

1 – Quase improvável: Pode nunca ter ocorrido, ocorre somente em circunstâncias excepcionais.

2 – Improvável: Poderá ocorrer poucas vezes. Pode já ter ocorrido nas operações.

3 – Pouco provável: Ocorre esporadicamente nas operações.

4 – Provável: Ocorrências corriqueiras nas operações

5 – Quase certo: Espera-se que ocorra na maioria das operações.



**Consequência (C):** Considerar valores de 1 a 5.

- 1 – Insignificante: Não requer tratamento nem remoção. Sem lesões que necessitem de primeiros socorros. Não há comprometimento da atividade.
- 2 – Baixa: Lesões que requerem primeiros socorros no local, mas não requerem remoção. Ocasiona atrasos na operação. Não há necessidade de cancelar ou alterar a operação.
- 3 – Moderada: Requer remoção e breve tratamento hospitalar - sem internação. A atividade é comprometida com o cancelamento ou alteração de cronograma ou itinerário.
- 4 – Alta: Requer remoção complexa e/ou tratamento hospitalar prolongado - internação. A atividade é interrompida e a operação é cancelada.
- 5 – Catastrófica: Morte no local ou alto risco de morte com prováveis sequelas graves. Remoção complexa com morte iminente.

**Nível de Risco (NR):** Considerar os valores conforme as faixas.

**1 a 6:** Riscos aceitos, não necessitam de tratamento obrigatório.

**8 a 12:** Riscos que necessitam de tratamento obrigatório.

**15 a 25:** Riscos críticos e, consequentemente, não aceitos. Necessitam de tratamento obrigatório e prioritário.

#### **Matriz de avaliação dos riscos**

Etapa da atividade	Perigo	Dano	P	C	N R	Tratamento

**4. Tratamento dos Riscos:** Para cada perigo identificado com NR igual ou superior a 8, deverá ser definido tratamento de risco, que poderá incluir, isolada ou conjuntamente: treinamentos, procedimentos, procedimentos documentados, equipamentos, manutenção, inspeção ou comunicação, conforme as definições do **item 2.1 deste Edital**, a fim de se mitigar o risco e oferecer uma operação controlada.



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA II**  
**PLANO DE EMERGÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os critérios mínimos obrigatórios para a elaboração, apresentação, análise e aprovação do Plano de Emergência a ser apresentado pelos prestadores de serviços de guia de turismo em atividades de Aquatrekking no Parque Estadual Vale do Codó, como parte integrante do Sistema de Gestão de Segurança (SGS).

O Plano de Emergência deverá definir, de forma clara, objetiva e padronizada, os procedimentos de resposta a incidentes e acidentes, visando à proteção da vida, à redução de danos, à adequada comunicação e à integração com a gestão da Unidade de Conservação e com os serviços públicos de emergência.

O Plano de Emergência deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis às atividades de turismo de aventura, especialmente as **ABNT NBR ISO 21101, ISO 21102 e ISO 21103**, bem como com a legislação ambiental vigente e as normas internas do Instituto Água e Terra – IAT.

O Plano de Emergência deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

**1. Identificação**

- I – Identificação do(a) prestador(a) de serviço (pessoa física);
- II – Identificação dos guias de turismo responsáveis pela operação;
- III – Identificação da Unidade de Conservação e do atrativo/trecho autorizado.

**2. Classificação das Ocorrências**

Descrição dos critérios adotados para classificação dos incidentes e acidentes, contemplando, no mínimo:

- I – Incidente sem lesão;
- II – Acidente leve;
- III – Acidente moderado;
- IV – Acidente grave.

**3. Procedimentos Gerais de Emergência**



Descrição objetiva dos procedimentos a serem adotados em qualquer situação de emergência, incluindo:

- I – Interrupção imediata da atividade quando constatado risco à integridade física;
- II – Adoção de medidas para garantir a segurança do grupo;
- III – Prestação de primeiros socorros, conforme capacitação dos guias de turismo;
- IV – Avaliação da necessidade de remoção da vítima;
- V – Comunicação imediata à gestão da Unidade de Conservação.

#### **4. Fluxograma de Ações**

Apresentação obrigatória de **fluxograma**, em formato gráfico ou textual, demonstrando de forma clara e sequencial:

- I – Identificação da ocorrência;
- II – Tomada de decisão quanto à gravidade;
- III – Atendimento inicial;
- IV – Comunicação;
- V – Remoção;
- VI – Encerramento e registro da ocorrência.

#### **5. Comunicação de Emergência**

Descrição dos meios e procedimentos de comunicação, devendo contemplar, no mínimo:

- I – Formas de comunicação primária e secundária;
- II – Lista atualizada de contatos de emergência (gestão do Parque, Bombeiros, SAMU, Defesa Civil);
- III – Informações mínimas a serem repassadas em caso de acionamento externo.

#### **6. Procedimentos Específicos por Cenário**

Descrição dos procedimentos a serem adotados para os principais cenários de risco associados à atividade de Aquatrekking no Parque Estadual Vale do Codó, incluindo, no mínimo:

- I – Cabeça d'água ou aumento súbito do nível do rio;
- II – Escorregões e quedas;
- III – Afogamento;
- IV – Hipotermia;



- V – Picada de animal peçonhento;
- VI – Mal súbito;
- VII – Perda de contato com participantes conduzidos.

### **7. Remoção e Acesso**

Descrição dos procedimentos de remoção da vítima, incluindo:

- I – Critérios para remoção assistida;
- II – Pontos de acesso e evacuação;
- III – Condições para aguardar resgate especializado;
- IV – Integração com serviços externos de emergência.

### **8. Registro e Comunicação Pós-Ocorrência**

Descrição dos procedimentos de registro da ocorrência, devendo contemplar:

- I – Elaboração de relatório de incidente ou acidente;
- II – Comunicação formal à gestão da Unidade de Conservação;
- III – Avaliação da necessidade de revisão da Matriz de Avaliação de Riscos.

### **9. Treinamento e Atualização**

Declaração de que os guias de turismo conhecem e são capacitados para aplicar o Plano de Emergência, bem como previsão de:

- I – Treinamentos periódicos;
- II – Simulações ou exercícios práticos, quando aplicável;
- III – Atualização do plano sempre que houver alteração na operação ou ocorrência relevante.



**ANEXO VII**

**MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TURISMO**

Mês: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO**

- Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_
- CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_
- Número da Autorização: \_\_\_\_\_
- Unidade de Conservação: \_\_\_\_\_
- Período do Relatório:    /    /    a    /    /

**2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES REALIZADAS**

Data	Nº de participantes	Duração	Percorso/Local

**3. PERFIL DOS PARTICIPANTES**

- Nº participantes nacionais: \_\_\_\_\_
- Nº participantes estrangeiros: \_\_\_\_\_
- Faixa etária predominante:
  - ( ) Menos de 13 anos
  - ( ) 13-18 anos
  - ( ) 19-35 anos



- ( ) 36-60 anos
- ( ) Acima de 60 anos

#### **4. OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES**

- Condições climáticas adversas: ( ) Sim ( ) Não
- Descrição: \_\_\_\_\_
- Acidentes/incidentes registrados: ( ) Sim ( ) Não
- Detalhamento: \_\_\_\_\_
- Número de vítimas: \_\_\_\_\_
- Tipo de atendimento prestado: \_\_\_\_\_
- Medidas adotadas: \_\_\_\_\_
- Infrações ambientais ou descumprimento de normas observados:  
( ) Sim ( ) Não
- Ações tomadas: \_\_\_\_\_

#### **5. FEEDBACK DOS PARTICIPANTES**

- Principais elogios: \_\_\_\_\_
- Principais reclamações: \_\_\_\_\_
- Sugestões de melhoria: \_\_\_\_\_

#### **6. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (se houver)**

- ( ) Fotos das atividades realizadas
- ( ) Registro de ocorrências
- ( ) Form de avaliação preenchidos pelos participantes

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e correspondem às atividades realizadas no período indicado.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



## Assinatura

## **ANEXO VIII**

### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

## Dados do(a) prestador(a) de serviço

Nome (Representante Legal quando PJ):

Razão Social (se aplicável):

Data de Nascimento:

Identidade de gênero: ( ) F ( ) M ( ) Outro

CPF:

Endereço:

CNPJ:

Cidade/Estado:

RG:

Nacionalidade:

Telefone: ( )

E-mail:

Escolaridade: ( ) Ensino Médio

( ) Ensino Superior completo

( ) Ensino Técnico

( ) Pós-graduação

**Unidades de Conservação nas quais deseja desenvolver as atividades:**

( ) Parque Estadual Vale do Codó



**Experiência como guia de turismo:**

Tempo de experiência de guia de turismo em Unidades de Conservação:

Vínculo empregatício:

- ( ) Autônomo  
( ) Prestador(a) de serviço para:

Faz parte alguma associação?

- ( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Desenvolve outras atividades ligadas ao Turismo?

- ( ) Não  
( ) Sim. Quais? \_\_\_\_\_